CM- 130

FL. Nº 02
PROC. Nº 109/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~087~~ 109 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre a concessão de crédito suplementar no cartão alimentação dos funcionários da EMDAEP, conforme especifica e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a concessão de crédito suplementar no cartão alimentação dos funcionários da EMDAEP, conforme especifica e dá outras providências."

O presente Projeto autoriza a concessão de crédito suplementar no cartão alimentação no mês de dezembro de 2010, o qual encontra-se regulamentado na Lei 3.647/2009.

O valor do crédito adicional será de R$ 140,12 (centro e quarenta reais e doze centavos), o qual será repassado através do cartão alimentação, tendo por finalidade oferecer melhor condição de aquisição de produtos alimentícios aos funcionários.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 22/DEZ/2010 10:51 00006051

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC. Nº 109/10

PROJETO DE LEI Nº ~~087~~ 109 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de crédito suplementar no cartão alimentação aos funcionários da EMDAEP, conforme especifica, e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica a EMDAEP autorizada a conceder aos empregados, celetistas, comissionados ou contratados por tempo determinado, benefício correspondente a crédito suplementar no cartão alimentação, o qual encontra-se disciplinado pela Lei 3.647/2009.

Parágrafo Único – O valor do crédito suplementar será de R$ 140,12 (cento e quarenta reais e doze centavos), a ser lançado no mês de dezembro de 2010.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de dezembro de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 22/DEZ/2010 10:52 000060551